

**COMUNICADO DO FUNDO DE RESOLUÇÃO RELATIVO À CONCLUSÃO DA AUDITORIA
ESPECIAL PREVISTA NA LEI N.º 15/2019, DE 12 DE FEVEREIRO**

3 de setembro de 2020

1. Na sequência do pagamento que efetuou ao Novo Banco, em maio de 2019, em cumprimento do Acordo de Capitalização Contingente, o Fundo de Resolução recebeu o relatório da auditoria especial determinada pelo Governo, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro.
2. A realização da auditoria especial deu cumprimento à exigência da Lei n.º 15/2019, que estabelece que sempre que são disponibilizados, direta ou indiretamente, fundos públicos a uma instituição de crédito deve ser efetuada uma auditoria por uma entidade independente, que neste caso foi a Deloitte & Associados, SROC., e veio também ao encontro de uma necessidade identificada, logo em fevereiro de 2019, pelo Fundo de Resolução, no âmbito do acompanhamento detalhado da execução do Acordo de Capitalização Contingente que lhe está cometido.
3. A informação apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A., com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas que tem também robustecido os seus procedimentos internos.
4. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do Acordo de Capitalização Contingente, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados. Ainda assim, o Fundo de Resolução não deixará de integrar os resultados da auditoria na sua reflexão permanente sobre a execução do Acordo, tendo em vista extrair as conclusões que se mostrem pertinentes.
5. O Fundo de Resolução como acionista, detentor de 25% do capital do Novo Banco, e todos os seus credores, em especial o Estado e as instituições bancárias, só têm a ganhar com a preservação da estabilidade do Novo Banco.